



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Nº

070

EXERCÍCIO

19 93

LEI Nº 465/93

AUTORIZA ASSINAR CONVENIO COM A
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas -MG, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

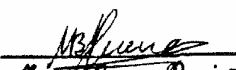
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais, para execução do programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA, para o quadriênio 1993 - 1996, que assegure suplementação alimentar dos escolares através da FAE/SEE/EMBM, e também efetuar despesas com aquisição Material Didático.

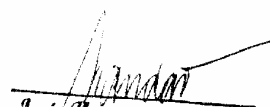
Art. 2º - Fica ainda o Executivo autorizado a dispendar a importância necessária para o cumprimento desta Lei, podendo para isto, abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente se necessário, conforme Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem a Lei pertencer que a cumpram, e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 18 de Fevereiro de 1.993.


Messias Borges Pereira
Prefeito Municipal
BONF. DE MINAS


José Henrique Brandão
Secretário Municipal

PUBLICAÇÃO EM

18 FEV 1993
Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis